



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Santo Antônio		
EMENTA: Recredencia o Colégio Santo Antônio, no município de Barbalha, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 4965690/2014	PARECER N° 0754/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Tereza Raquel Gomes do Nascimento Lócio, diretora do Colégio Santo Antônio, no município de Barbalha, por meio do processo nº 4965690/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Lyrio Callou, 55, Bairro Centro, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.054.1660/0003-00, com Censo Escolar nº 23161671.

Responde pela direção a professora Tereza Raquel Gomes do Nascimento Lócio, pós-graduada em Gestão Escolar, Registro nº 454, pela secretaria escolar, Maria Ancila Vasques, Registro nº 9673. O corpo docente dessa instituição é composto de 25 (vinte e cinco) professores, dos quais, 21 (vinte e um) são habilitados e quatro autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.322 livros para um total de 388 alunos matriculados.

Presente ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela técnica em Segurança do Trabalho, Kéline Angélica da Silva Gomes, Registro nº 3318/CE, e o Atestado de Salubridade, expedido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barbalha, assinado pelo Coordenador da Vigilância em Saúde, Willianful Vieira de Andreza.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0754/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Colégio Santo Antônio, no município de Barbalha, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício